



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 109/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da Comissão Nacional de Estabelecimentos e Práticas Clínicas Veterinárias (CONEVET) do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha substituir, e
- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Estabelecimentos e Práticas Clínicas Veterinárias (CONEVET) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CONEVET será composta pelos seguintes membros:

- I - Bruno Divino Rocha, médico-veterinário, inscrito no CRMV-MG sob nº 7002;
- II - Diogo Mayer Fernandes, médico-veterinário, inscrito no CRMV-MS sob nº 3933;
- III - Cláudio Henrique Nogueira de Medeiros, médico-veterinário, inscrito no CRMV-CE sob nº 1498;
- IV - Nátaí Barbosa Faria, médica-veterinária, inscrita no CRMV-ES sob nº 1445;
- V - Aline Bertozo Cavalheiro, médica-veterinária, inscrita no CRMV-RO sob nº 1955;
- VI - Morgana Nascimento Freire, médica-veterinária, inscrita no CRMV-BA sob nº 3138, e
- VII - Márcia Andrea de Oliveira Souza, médica-veterinária, inscrita no CRMV-RJ sob nº 4717.

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CONEVET terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas aos Estabelecimentos e Práticas Clínicas Veterinárias;
- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre Estabelecimentos e Práticas Clínicas Veterinárias promovidos pelo CFMV;
- IV - Ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre Estabelecimentos e Práticas Clínicas Veterinárias;

V - Produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Estabelecimentos e Práticas Clínicas Veterinárias pelos canais de comunicação do CFMV;

VI - Elaborar propostas e sugerir planos de ação da Comissão para submissão à Diretoria do CFMV;

VII - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia, e

VIII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CONEVET, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 12/06/2024 07:59:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299217

Código de Autenticação: ef75299e23



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037